



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406, Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024 – PMAA.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 001.0000316/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU-PI, ESTADO DO PIAUÍ, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA C A C OLIVEIRA - ME, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 06.553.630/0001-70, com sede na Rua Maria das Mercês Ribeiro, Nº. 406, Centro, Anísio de Abreu - PI, Cep.: 64780-000, doravante denominada CONTRATANTE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a senhora Solange Pereira dos Santos, brasileira, maior, portadora do CPF nº. 373.426.223-20, residente e domiciliada na cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI.

CONTRATADA – C A C OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 38.297.965/0001-60, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, estabelecida à Rua João Ferreira Lima, nº. 202, centro, Tel.: (89) 98122-1846 e e-mail: carlaosuple@gmail.com, aqui representada pelo Senhor Carlos Antônio Chagas Oliveira, inscrito no CPF/MF sob nº. 958.689.093-72 e RG nº. 1.941.842 SSP/PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustados o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, conforme autorização constante do processo de Dispensa de Licitação nº. 008/2024, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº. 14.133/2021, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção e montagem de móveis planejados, para compor o ambiente interno e otimizar os espaços físicos das salas de atendimentos da UBS da sede do município de Anísio de Abreu – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL: O valor global do presente Contrato será de **R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, conforme quantitativos e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VR. TOTAL
1	MESA TIPO "L" COM DIMENSÕES 1,10X1,00X0,45	UND	1	R\$ 4.650,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
 Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406, Centro
 CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
 CNPJ: 06.553.630/0001-70
 E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

2	MESA TIPO "L" COM DIMENSÕES 1,20X1,30X0,45 COM DUAS GAVETAS	UND	1	R\$ 5.630,00
3	ARMÁRIO INFERIOR A BANCADA COM DIMENSÃO TOTAL DE 3,34X0,70X0,50 SENDO: - 1 MÓDULO COM DIMENSÕES 1,20X0,70X0,50 COM TRÊS PORTAS GIRO E PRATELEIRA CENTRAL; - 3 MÓDULOS COM DIMENSÕES 0,71X0,70X0,50 COM TRÊS GAVETAS CADA MÓDULO.	UND	1	R\$ 8.500,00
4	ARMÁRIO INFERIOR A BANCADA COM DIMENSÕES 1,79X0,70X0,50 SENDO: - 1 MÓDULO DIMENSÕES 0,70X0,70X0,50 COM DUAS PORTAS DE GIRO E PRATELEIRA CENTRAL; - 2 MÓDULOS DIMENSÕES 0,70X0,52X0,50 COM TRÊS GAVETAS CADA MÓDULO.	UND	1	R\$ 8.500,00
5	ARMÁRIO SUPERIOR COM DIMENSÃO TOTAL 3,34X0,60X0,30 SENDO: - 4 MÓDULOS COM DIMENSÕES 0,60X0,83X0,30 COM DUAS PORTAS DE GIRO E PRATELEIRA CENTRAL EM CADA MÓDULO.	UND	1	R\$ 6.840,00
6	ARMÁRIO TORRE LATERAL COM DIMENSÕES 2,10X0,52X0,50 COM UMA PORTA DE GIRO E SEIS PRATELEIRAS INTERNAS	UND	1	R\$ 5.350,00
7	ARMÁRIO SUPERIOR COM DIMENSÕES 1,79X0,60X0,30 SENDO CINCO PORTAS DE GIRO E UMA PRATELEIRA CENTRAL	UND	1	R\$ 4.990,00
8	NICHO INFERIOR AO ARMÁRIO SUPERIOR COM DIMENSÕES 3,34X0,25X0,15	UND	1	R\$ 5.790,00
9	NICHO COM DIMENSÕES 1,70X0,40X0,25 E UMA PRATELEIRA CENTRAL	UND	1	R\$ 4.750,00
VALOR GLOBAL				R\$ 55.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato vai até o último dia do ano de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- a) O fornecimento dos itens será feito para secretaria correspondente mediante apresentação de autorização assinada por quem de direito, e atestado recebimento pelo setor competente;
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- c) Cumprir as normas e procedimentos de acordo com o objeto contratado.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406, Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Supervisionar a execução do fornecimento do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos itens, fixando prazo para a sua correção;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O inadimplemento de Cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas Art. 137 e 138 da Lei Federal nº. 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todos as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da CONTRATANTE, decidir impetrar medida na via judicial.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- b) Indenizações e multas;
- c) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406, Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto de processo dispensabilidade de licitação, conforme o Art. 75, inc. II da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo; Nos termos § 12 do art. 92 da Lei Federal nº. 14.133/2021, fica designado o foro da cidade Caracol/PI para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Anísio de Abreu - Piauí, 15 de março de 2024.

SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARLOS ANTÔNIO CHAGAS OLIVEIRA
PELA EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

CPF: 06157931345

2-

CPF: 029.681.133-56



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE ANISIO DE ABREU

nº processo TCE

CW-005646/24

nº contrato

022/2024

nº processo administrativo

001.0000316/2024

procedimento origem

Dispensa

objeto

Contratação de empresa para prestação dos serviços de confecção e montagem de móveis planejados, para compor o ambiente interno e otimizar os espaços físicos das salas de atendimentos da UBS da sede do município de Anisio de Abreu — PI.

nome do contratado

C A C OLIVEIRA - ME

cpf/cnpj

38.297.965/0001-60

data da assinatura

15/03/2024

valor contratado

R\$55.000,00

data do cadastro

01/04/2024

data últ. alteração

01/04/2024